



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL Nº 022/21

Charqueadas, 05 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Adriano Alves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 022/21.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 022/21, que "altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 3127 de 25 de maio de 2019 que Institui o Programa de Regularização: Edificação Legal, em Charqueadas e dá outras providências.

O objetivo do presente Projeto de Lei é incentivar a regularização das Edificações como forma de possibilitar o registro do imóvel gerando segurança quanto a habitabilidade.

Certo de sua acolhida, apresentamos atenciosas saudações.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 022/21

Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 3127 de 25 de maio de 2019 que Institui o Programa de Regularização: Edificação Legal, em Charqueadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 3127 de 25 de maio de 2019 que Institui o Programa de Regularização: Edificação Legal, em Charqueadas e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9 As Edificações serão regularizadas mediante processo administrativo que deve ser protocolado até o dia 31 de dezembro de 2024”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 05 de maio de 2021.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal